

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, “b” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “C”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 2º Sargento PM RG 15507 JOSE MARIA RODRIGUES PIMENTEL, mat. nº 5111544/1, pertencente ao efetivo do 20º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 5.427,97 (cinco mil, quatrocentos e vinte e setecentos e noventa e sete centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Sargento/PM	981,86
Gratificação de Habilitação Militar	- 20% 196,37
Gratificação de Localidade Especial	- 20% 196,37
Indenização de Tropa	- 10% 98,19
Gratificação de Risco de vida	- 100% 981,86
Gratificação de Serviço Ativo	- 30% 294,56
Representação por Graduação	- 35% 343,65
Gratificação por Tempo de Serviço	- 30% 927,86
Adicional de Inatividade	- 35% 1.407,25
Total de Proventos	5.427,97

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 615976

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 2.636 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – PROCESSO nº 2020/746840.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art.1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente PM RG 15195, FRANCISCO FERREIRA CANCIO, mat. nº 5101328/1, pertencente ao efetivo do 5º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Castanhal), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.510,53 (Quatorze mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar	- 40% 958,62
Gratificação de Localidade Especial	- 30% 718,97
Indenização de Tropa	- 10% 239,66
Gratificação de Risco de Vida	- 100% 2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo	- 30% 718,97
Representação p/ Graduação	- 35% 838,79
Gratificação por Tempo de Serviço	- 30% 2.480,43
Adicional de Inatividade	- 35% 3.761,99
Total de Proventos	14.510,53

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Itton GusseppStival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 615983

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 2.517 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2020/756459.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b”, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “C”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 2º Sargento PM RG 15508 CLAUDIO RILDO SOARES DO NASCIMENTO, mat. nº 5111269/1, pertencente ao efetivo do 2º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.427,97 (cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos),

conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Sargento/PM	981,86
Gratificação de Habilitação Militar	- 20% 196,37
Gratificação de Localidade Especial	- 20% 196,37
Indenização de Tropa	- 10% 98,19
Gratificação de Risco de vida	- 100% 981,86
Gratificação de Serviço Ativo	- 30% 294,56
Representação por Graduação	- 35% 343,65
Gratificação por Tempo de Serviço	- 30% 927,86
Adicional de Inatividade	- 35% 1.407,25
Total de Proventos	5.427,97

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 615991

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 2.797 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço – processo nº 2020/595681.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, “b” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 1º Sargento PM RG 16113 FRANCISCO LUIS BATISTA MARQUES, mat. nº 5114870/1, pertencente ao efetivo do 3º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Santarém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.061,23 (seis mil, sessenta e um reais e vinte e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.030,95
Gratificação de Habilitação Militar	- 20% 206,19
Gratificação de Localidade Especial	- 40% 412,38
Indenização de Tropa	- 10% 103,10
Gratificação de Risco de vida	- 100% 1.030,95
Gratificação de Serviço Ativo	- 30% 309,29
Representação por Graduação	- 35% 360,83
Gratificação por Tempo de Serviço	- 30% 1.036,11
Adicional de Inatividade	- 35% 1.571,43
Total de Proventos	6.061,23

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 615981

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 2.521 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviçoREF. AO processo nº 2020/763810.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b”, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “C”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 1º Sargento PM RG 15451, PEDRO MAURO CARDOSO DE ARAÚJO, mat. nº 5111510/1, pertencente ao efetivo do 20º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.699,36 (cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), e conforme abaixo discriminados: